



PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE COMPLEMENTAR LEI Nº 002/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 670/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe ***“Institui o Programa de Recuperação Fiscal -REFIS- 2025 no Âmbito do Município de Buritis/RO, e dá Outras Providências”***

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que visa garantir a recuperação fiscal e de débitos de qualquer natureza no âmbito Municipal.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, recebendo emenda e substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

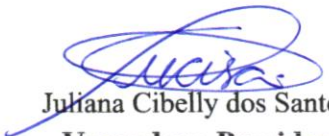
III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Complementar Nº 002/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

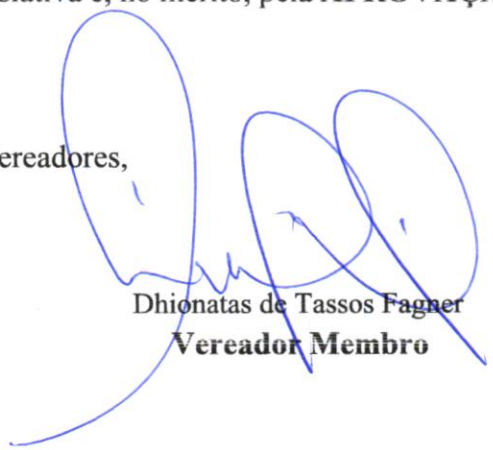
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **24 de Fevereiro de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Complementar Nº 002/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator


Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE COMPLEMENTAR LEI Nº 002/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 670/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “*Institui o Programa de Recuperação Fiscal -REFIS- 2025 no Âmbito do Município de Buritis/RO, e dá Outras Providências*”

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que visa garantir a recuperação fiscal e de débitos de qualquer natureza no âmbito Municipal.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, recebendo emenda e substitutivo.

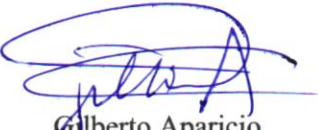
No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

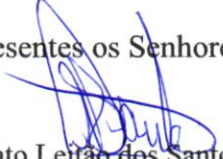
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Complementar Nº 002/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

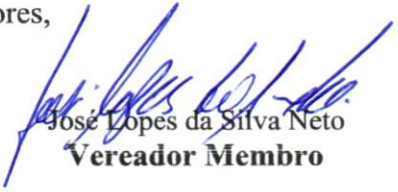
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **24 de fevereiro de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Complementar Nº 002/2025**.


Gilberto Aparício
Vereador Presidente

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Renato Leitão dos Santos
Vereador Relator


José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro